



farmaninhos
Instituto de Tecnologia em Fármacos

CATÁLOGO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO B DA INT.SMS.083 - DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE NAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES



2^a EDIÇÃO
MAI/2025

PREFÁCIO

A sustentabilidade ambiental entre os outros pilares, tem se consolidado como um princípio essencial na gestão pública, orientando processos de contratação e aquisição de forma mais responsável e eficiente. Em consonância com essa diretriz, o Instituto de Tecnologia em Fármacos/Farmanguinhos, unidade da Fiocruz e referência na produção de medicamentos para o Sistema Único de Saúde (SUS), tem buscado aprimorar suas práticas de gestão ambiental ao longo dos anos.

Desde sua primeira certificação na norma ISO 14.001 em 2015 (mantida desde então), a instituição vem implementando diretrizes ambientais em suas operações, promovendo a redução de impactos ambientais e incentivando práticas mais sustentáveis em todas as etapas de sua cadeia produtiva.

O projeto de **Implementação de Práticas Sustentáveis nas Contratações e Aquisições**, surgiu em 2023 e visa reforçar esse compromisso, fundamentando-se no **Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**, na **Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, além de outros requisitos ambientais aplicáveis.

Como resultado desse trabalho, foi criado o **Catálogo de Critérios de Sustentabilidade (CCS)**, um documento estratégico liderado pela Divisão de Meio Ambiente, com contribuição das áreas de compras e planejamento de Farmanguinhos.

Este catálogo define os requisitos ambientais a serem seguidos em cada aquisição e/ou contratação de serviços, garantindo que as avaliações e decisões institucionais estejam alinhadas às melhores práticas de sustentabilidade.

Esperamos que este material contribua para a disseminação de boas práticas nos processos de compras públicas, e que outras instituições possam adotar como base as medidas aqui propostas.

Acreditamos que promovendo a eficiência energética, o consumo responsável, a redução dos impactos ambientais resultará na equalização do mercado em prol de um meio ambiente mais saudável e equilibrado.

FICHA TÉCNICA

Presidente da Fundação Oswaldo Cruz

Mario Santos Moreira

Diretor de Farmanguinhos

Jorge Souza Mendonça

Elaboração

Denise Barone da Silva

Erica Ribeiro Duarte

Cristiane de Oliveira Magalhães

Cíntia Fernanda Araújo de Oliveira

Sumário

1 – ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES	4
1.1. Refrigeradores e Assemelhados	5
1.2. Aspirador de Pó e Líquido e Liquidificador	7
1.3. Condicionadores de Ar.....	9
1.4. Detector de Gases.....	12
1.5. Terminais e Conectores Elétricos	14
1.6. Lâmpadas e Luminária de Emergência.....	16
1.7. Materiais Elétricos de TI.....	21
2 - EQUIPAMENTOS	23
2.1 Estufas de Secagem e Autoclaves	24
2.2 Impressoras	26
2.3 Cabines de Pesagem, Balanças, Agitador Mecânico, Cortinas de Ar, Instrumentos de Medição e Peneira Vibratória	28
2.4 Empilhadeiras e Paleteiras.....	30
2.5 Bombas	36
2.6 Equipamentos Elétricos de Laboratório e/ou Medição	39
2.7 Roçadeira Manual	42
3 - MATERIAIS DIVERSOS.....	45
3.1 Copos.....	46
3.2 Bobinas de Papel, Materiais Gráficos e Bula	48
3.3 Cartucho de Tinta ou Toner	50

3.4	Mobiliários de Madeira	52
3.5	Embalagens de Medicamentos.....	54
3.6	Mobiliários de Aço	57
3.7	Lixeiras e Coletores	59
3.8	Materiais de Construção: Brocas, Ferro e Aço.....	61
3.9	Materiais Hidráulicos de Banheiro	63
3.10	Areia, Cascalho, Argila, Porcelana e Sílica e/ou Produtos Fabricados a Partir Destes	65
3.11	Peças e Materiais de Aço, Ferro, Plástico, Alumínio e/ou Borracha.....	67
3.12	Trava Quedas (SPCQ)	69
4 -	MATERIAIS DE LABORATÓRIO	72
4.1	Kit de Limpeza para Osmose Reversa	73
4.2	Meios de Cultura	75
4.3	Vidrarias	77
4.4	Termômetros e Termohigrometro.....	79
4.5	Eletrodos e/ou Kits de Manutenção de Eletrodo	82
4.6	Filtros, Membranas Filtrantes e Papel de Filtro	84
5 –	MEDICAMENTO, IFA E EXCIPIENTE FARMACÊUTICO.....	87
5.1	IFA e Excipiente Farmacêutico	88
5.2	Medicamento	90
6 -	PRODUTOS QUÍMICOS	93
6.1	Produtos Químicos e Produtos Químicos Perigosos	94
6.2	Óleo Lubrificante e Graxas.....	98

6.3	Espuma de Poliuretano	102
6.4	Tintas, Vernizes e Solventes	105
7 -	Principais Sítios Eletrônicos Oficiais	108
🔗	Inmetro	109
	Regulamentos Técnicos e Programas de Avaliação da Conformidade compulsórios - Qualidade - Inmetro	109
🔗	Portal Nacional de Licenciamento Ambiental:	109
	PNLA - Portal Nacional de Licenciamento Ambiental - Pesquisa de Licenciamento Ambiental	109
🔗	INEA (Instituto Estadual do Ambiente):	109
	Sistema de Consulta Unificada de Processos	109
🔗	CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo):	109
	licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/processo_consulta.asp	109
🔗	IMA SC:	109
	Consultas IMA - SC	109
🔗	Ibama:	109
	IBAMA - Serviços On-Line - Certificado de Regularidade	109
🔗	ANTT:	109
	ANTT - Consulta Pública - RNTRC	109
🔗	Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA (FTEs):	109
	www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes	109
	1

1 – ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES

1.1. Refrigeradores e Assemelhados

AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES - REFRIGERADORES E ASSEMELHADOS					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado emitida pelo órgão licenciador do Estado de localização da empresa. Caso o licitante não seja o fabricante do material, deverá apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237 <p><u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237:</u> https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <ul style="list-style-type: none"> c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional. <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo: <p><u>Link para consulta:</u> https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <ul style="list-style-type: none"> c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237. <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE</i></p>

					<i>DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
3	Certificação compulsória com o cumprimento de Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para refrigeradores e assemelhados, visando à eficiência energética e à segurança elétrica.	- Lei nº 10.295/2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências. - Portaria nº 332, de 2 de agosto de 2021 - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia- Inmetro	Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). - No comércio virtual, é de responsabilidade do administrador do site disponibilizar a ENCE ou, alternativamente, as informações nela constantes em formato de texto, em todas as páginas onde haja oferta ou exibição do produto, de forma ostensiva, clara e unívoca junto à imagem ou identificação do modelo do produto; Em catálogos de venda e em material publicitário físico ou virtual, a ENCE ou, alternativamente, as informações nela constantes em formato de texto, devem estar disponíveis de forma clara e unívoca junto à imagem ou identificação do modelo do produto	<i>- Julgamento da Proposta e - Na entrega do Material</i>	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Quando não se tratar de: I - Congeladores, conservadores e outros assemelhados destinados ao uso comercial, médico ou científico, conforme declaração do fabricante; II - Aparelhos destinados exclusivamente para refrigeração de bebidas, como adegas e cervejeiras, de uso doméstico ou comercial, que sejam comercializados isoladamente como produto final, e aparelhos expositores de bebidas destinados para este fim; III - refrigeradores e assemelhados com sistema por absorção e solar.

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	-Não aplicável
---	--	--	---	--	----------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS	
1	É recomendável que os modelos possuam alta eficiência energética, com etiqueta "A" da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE para consumo de energia.
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

1.2. Aspirador de Pó e Líquido e Liquidificador

AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES - ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO E LIQUIDIFICADOR					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237:</u> <u>https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</u></p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>

2	<p>Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correções; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correções; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correções; 	<p>Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.</p>	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><u>Link para consulta:</u></p> <p><u>https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</u></p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
3	<p>Para aparelhos eletrodomésticos, que venham a ser produzidos, importados e que gerem ruído no seu funcionamento, devem ser adquiridos aqueles que apresentem Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Resolução Conama nº 20/1994 ou sua sucessora - Instrução Normativa 15, de 18 de fevereiro de 2004 do IBAMA; - Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia-Inmetro. 	<p>A ser comprovado, através:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Do Selo Ruído, aposto ao produto e/ou à sua embalagem; - No caso de ponto de venda virtual, todas as informações do Selo Ruído devem ser apresentadas junto às informações técnicas do aparelho. 	- Julgamento da proposta e - Na entrega do Material	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>- Quando não se tratar de aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído no seu funcionamento.</p>
4	<p>Certificação compulsória com o cumprimento de Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lei nº 10.295/2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências. - Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia-Inmetro 	<p>Através do Selo de Identificação da Conformidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Selo de Identificação da Conformidade deve ser apostado no produto e na embalagem de cada aparelho eletrodoméstico. 	- Julgamento da proposta e - Na entrega do Material	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>- Se o equipamento não conste descritos no item 1 do Anexo III da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 – Inmetro;</p> <p>- Se o equipamento constar descrito no item 2 do Anexo III da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 – Inmetro;</p>

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA				
1	<p>Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021. 	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<p><i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i></p> <p>-Não aplicável</p>
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS				
1	É recomendável que os modelos possuam alta eficiência energética, com etiqueta "A" da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE para consumo de energia.			
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.			
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).			
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.			
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.			

1.3. Condicionadores de Ar

AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES - CONDICIONADORES DE AR					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de	<ul style="list-style-type: none"> - Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; 	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa.	<i>Habilitatória</i>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p>

	acordo com o Estado de localização.	- RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.		<p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
3	Para aparelhos eletrodomésticos, que venham a ser produzidos, importados e que gerem ruído no seu funcionamento, devem ser adquiridos aqueles que apresentem Selo Ruído,	- Resolução Conama n.º 20/1994 ou sua sucessora - Instrução Normativa 15, de 18 de fevereiro de 2004 do IBAMA; - Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-Inmetro.	A ser comprovado, através: - Do Selo Ruído, aposto ao produto e/ou à sua embalagem; - No caso de ponto de venda virtual, todas as informações do Selo Ruído devem ser apresentadas junto às informações técnicas do aparelho.	- Julgamento da proposta e - Na entrega do Material	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>- Quando não se tratar de aparelhos eletrodomésticos que gerem ruído no seu funcionamento.</p>

	como forma de indicação do nível de potência sonora.			
4	Certificação compulsória com o cumprimento de Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para condicionador de ar tipo monobloco, de janela ou de parede de corpo único, e ao tipo split system, com capacidade de refrigeração até 17,58 kW (60.000 BTU/h).	<ul style="list-style-type: none"> - Lei nº 10.295/2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências. - Portaria nº 269, de 22 de junho de 2021 - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia-Inmetro. 	<p>Através do Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Através da ostentação da ENCE no equipamento, sem que sua visualização seja obstruída por qualquer outra informação anexada pelos fornecedores. - No comércio virtual, através da disponibilização da ENCE no site ou, alternativamente, as informações nela constantes em formato de texto, em todas as páginas onde haja oferta ou exibição do produto junto à imagem ou identificação do modelo do produto. - Em catálogos de venda e em material publicitário físico ou virtual, a ENCE ou, alternativamente, as informações nela constantes em formato de texto, devem estar disponíveis de forma clara e unívoca junto à imagem ou identificação do modelo do produto. 	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se o equipamento não se tratar de condicionador de ar tipo monobloco, de janela ou de parede de corpo único, e ao tipo split system, com capacidade de refrigeração até 17,58 kW (60.000 BTU/h); - Se o equipamento for: <ul style="list-style-type: none"> I - Condicionadores de ar tipo portáteis, dutos e multi-split; e II - Condicionadores de ar para veículos terrestres, ferroviários, marítimos e aéreos; e III - condicionadores de ar com unidade condensadora alimentada por energia solar.

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	<ul style="list-style-type: none"> - PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021. 	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<p><i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i></p>	<p>-Não aplicável</p>
---	--	--	--	--	-----------------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS	
1	É recomendável que os modelos possuam alta eficiência energética, com etiqueta "A" da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE para consumo de energia.
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

1.4. Detector de Gases

AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES – DETECTOR DE GASES					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>

2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	<ul style="list-style-type: none"> - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações; 	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	<i>Habilitatória</i>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><u>Link para consulta:</u></p> <p><u>https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</u></p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
---	---	---	--	----------------------	--

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	As máquinas e equipamentos devem possuir manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	Portaria do MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NR 12 - item 12.13.1 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.	Apresentar os manuais de instruções do equipamento. Os manuais de instruções do equipamento devem ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas do equipamento;	<i>Julgamento da proposta</i>	-Não aplicável.

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA				
1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i> -Não aplicável
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS				
1	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.			
2	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.			

1.5. Terminais e Conectores Elétricos

AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES - AQUISIÇÃO DE TERMINAIS E CONECTORES ELÉTRICOS					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	<i>Habilitatória</i>	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237 <u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237:</u> https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237 c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.

					<p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><u>Link para consulta:</u> https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA				
Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	-Não aplicável
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS				
1	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.			
2	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).			
3	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.			
4	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.			

1.6. Lâmpadas e Luminária de Emergência

AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES – LÂMPADAS E LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa.	<i>Habilitatória</i>	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237

	acordo com o Estado de localização.	- RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.		<p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>

3	<ul style="list-style-type: none"> - Para lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista: O fabricante deverá comprovar a estruturação e implementação do sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor. 	<ul style="list-style-type: none"> - Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 e suas atualizações e correções; - Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022 e suas atualizações e correções; 	<ul style="list-style-type: none"> - Ser signatário ou aderente ao instrumento federal de implementação e operacionalização da logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; e, - Apresentar documento que indique com qual entidade gestora está em situação regular. 	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se não se tratar de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.
4	<ul style="list-style-type: none"> - Para Lâmpadas Fluorescentes Compactas com Reator Integrado à Base. Certificação compulsória com o cumprimento de Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC). 	<ul style="list-style-type: none"> - Lei nº 10.295/2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências. - Portaria nº 17, de 14 de janeiro de 2022 - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia-Inmetro 	<ul style="list-style-type: none"> Através do Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). - Os produtos deverão ostentar a ENCE; - No comércio virtual, o site deverá disponibilizar a ENCE ou, alternativamente, as informações nela constantes em formato de texto, em todas as páginas onde haja oferta ou exibição do produto, - Em catálogos de venda e em material publicitário físico ou virtual, a ENCE ou, alternativamente, as informações nela constantes em formato de texto, devem estar disponíveis de forma clara e unívoca junto à imagem ou identificação do modelo do produto. 	- Julgamento da proposta e - Na entrega do Material	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se o equipamento não se tratar de Lâmpadas Fluorescentes Compactas com Reator Integrado à Base. - Se a Lâmpadas Fluorescentes Compactas com Reator Integrado à Base for com bulbo ou invólucro não removível coloridos e fluorescentes circulares com reator integrado à base.
5	<ul style="list-style-type: none"> - Para Lâmpadas LED com Dispositivo de Controle Integrado à Base Regulamento Técnico da Qualidade dos Requisitos de Avaliação da Conformidade e das Especificações para o Selo de Identificação Conformidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Lei nº 10.295/2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências. - Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022 - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia-Inmetro 	<ul style="list-style-type: none"> Através do Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). - Os produtos deverão ostentar a ENCE; - No comércio virtual, o site deverá disponibilizar a ENCE ou, alternativamente, as informações nela constantes em formato de texto, em todas as páginas onde haja oferta ou exibição do produto, - Em catálogos de venda e em material publicitário físico ou virtual, a ENCE ou, alternativamente, as informações 	- Julgamento da proposta e - Na entrega do Material	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>Se o equipamento não se tratar de:</p> <p>I - Lâmpadas LED com dispositivo de controle integrado à base ou corpo constituindo uma peça única, não destacável, sendo destinadas para operação em rede de distribuição de corrente alterna de 60 Hz, para tensões nominais de 127 V e/ou 220 V, ou faixas de tensão que englobem ou de corrente contínua (DC ou CC), previstas para uso doméstico e similar, tendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) potência nominal até 60 W; b) tensão nominal maior que 50 V e até 250 V (CA) com bases da lâmpada de acordo com ABNT NBR IEC 62560:2013 (B15d, B22d, E11,

		<p>nela constantes em formato de texto, devem estar disponíveis de forma clara e unívoca junto à imagem ou identificação do modelo do produto.</p>		<p>E12, E14, E17, E27, G5, G9, G13, GU10, GZ10) e c) tensão nominal até 50 V (CC ou CA) com bases G4, GU4, GY4, GX5.3, GU5.3, G6.35, GY6.35, G53, GU7, G5, G5.3 e G13. II - Lâmpada LED tubular, também conhecida como tubo LED, com o dispositivo de controle incorporado, que substituem as lâmpadas fluorescentes tubulares de dimensões de acordo com NBR IEC 60081 e base G5, G13 ou R17DC.</p> <p>Se o equipamento for:</p> <p>I - Lâmpadas com LED coloridos, com lentes coloridas, que emitem luz colorida;</p> <p>II - Lâmpadas LED RGB (Red, Green and Blue), que possuem invólucro coloridos e decorativas, e emitem luz colorida;</p> <p>III - lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado que produzam intencionalmente luz colorida; e</p> <p>IV - Lâmpadas OLED (Organic Light Emitting Diode).</p>
6	<p>- Para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão Certificação compulsória com o cumprimento de Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC).</p>	<p>- Lei nº 10.295/2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências.</p> <p>- Portaria nº 18, de 14 de janeiro de 2022 - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia-Inmetro</p>	<p>Através do Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os produtos deverão ostentar a ENCE; - No comércio virtual, o site deverá disponibilizar a ENCE ou, alternativamente, as informações nela constantes em formato de texto, em todas as páginas onde haja oferta ou exibição do produto, - Em catálogos de venda e em material publicitário físico ou virtual, a ENCE ou, alternativamente, as informações nela constantes em formato de texto, devem estar disponíveis de forma clara e unívoca junto à imagem ou identificação do modelo do produto. 	<p>- Julgamento da proposta e - Na entrega do Material</p> <p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>Quando não se tratar de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão, nas potências de 70 W, 100 W, 150 W, 250 W e 400 W, com bulbo ovoide difuso ou tubular claro e com base E27 e E40, para operação em corrente alternada em 60 Hz, 220 V, através de equipamentos auxiliares e não das próprias lâmpadas.

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA				
1	<p>Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.</p>	<p>- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>- PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.</p>	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<p><i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i></p> <p>-Não aplicável</p>
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS				
1	É recomendável que os modelos possuam alta eficiência energética, com etiqueta "A" da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE para consumo de energia.			
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.			
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).			
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.			
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.			
6	Para Luminárias de Emergência que contenham pilhas e baterias portáteis chumbo-ácido, automotivas e industriais e pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio, é recomendável respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio na sua composição conforme preconiza a Resolução CONAMA 401/2008, que pode ser comprovado através de laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.			

1.7. Materiais Elétricos de TI

AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES – MATERIAIS ELÉTRICOS DE TI					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado emitida pelo órgão licenciador do Estado de localização da empresa. Caso o licitante não seja o fabricante do material, deverá apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237 <p><u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237:</u> https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <ul style="list-style-type: none"> c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional. <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo: <p><u>Link para consulta:</u> https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <ul style="list-style-type: none"> c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237. <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE</i></p>

					<i>DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
--	--	--	--	--	--

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	<p>Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento</p>	<p>- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>- PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.</p>	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<p><i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i></p>	<p>-Não aplicável</p>
---	--	---	--	---	-----------------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	<p>É recomendável que os modelos possuam alta eficiência energética, com etiqueta "A" da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE para consumo de energia.</p>
2	<p>É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.</p>
3	<p>É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p>
4	<p>É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.</p>
5	<p>É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.</p>

2 - EQUIPAMENTOS

2.1 Estufas de Secagem e Autoclaves

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ESTUFA DE SECAGEM E AUTOCLAVES					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p>

				<p>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</p>
--	--	--	--	--

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	<p>Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.</p>	<p>- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>- PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.</p>	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<p><i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i></p>	<p>-Não aplicável</p>
---	---	---	--	---	-----------------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	<p>É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.</p>
2	<p>É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.</p>
3	<p>É recomendável que máquinas e equipamentos, bem como as instalações em que se encontram, devem possuir sinalização de segurança para advertir os trabalhadores sobre os riscos a que estão expostos, as instruções de operação e manutenção e outras informações necessárias para garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores, conforme preconiza a portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e a NR 12.12.</p>
4	<p>É recomendável que os condutores de alimentação elétrica das máquinas e equipamentos devem atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) oferecer resistência mecânica compatível com a sua utilização; b) possuir proteção contra a possibilidade de rompimento mecânico, de contatos abrasivos e de contato com lubrificantes, combustíveis e calor; c) localização de forma que nenhum segmento fique em contato com as partes móveis ou cantos vivos; d) não dificultar o trânsito de pessoas e materiais ou a operação das máquinas; e) não oferecer quaisquer outros tipos de riscos na sua localização; e f) ser constituídos de materiais que não propaguem o fogo. <p>Conforme preconiza a portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e NR 12.3.4</p>

2.2 Impressoras

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - IMPRESSORAS					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237:</u> https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><u>Link para consulta:</u> https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p>

					<i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
--	--	--	--	--	--

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	<p>Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.</p>	<p>- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>- PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.</p>	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	<p>-Não aplicável</p>
----------	---	---	--	---	-----------------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	<p>É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.</p>
2	<p>É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.</p>
3	<p>É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.</p>

2.3 Cabines de Pesagem, Balanças, Agitador Mecânico, Cortinas de Ar, Instrumentos de Medição e Peneira Vibratória

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CABINES DE PESAGEM, BALANÇAS, AGITADOR MECÂNICO, CORTINAS DE AR, INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO E PENEIRA VIBRATÓRIA					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237:</u> https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><u>Link para consulta:</u> https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa,</p>

					<p>com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	<u>Para equipamento com instalação:</u> Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.	Lei Nº 8213 de 24/07/1991 dos Planos de Benefícios da Previdência Social e outras providências, art. 19.	Enviar comprovante empregatício e demais documentos conforme item 1 do FOR.SMS.041.12.	<i>Na fase de instalação do equipamento</i>	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Quando não se tratar de equipamento com instalação.
2	As máquinas e equipamentos devem possuir manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, a Norma Regulamentadora - NR 12, item 12.13 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.	Apresentar os manuais de instruções do equipamento. Os manuais de instruções do equipamento devem ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas do equipamento;	<i>No julgamento da proposta</i>	-Não aplicável.

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA				
1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i> -Não aplicável
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS				
1	É recomendável que os modelos possuam alta eficiência energética, com etiqueta "A" da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE para consumo de energia.			
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.			
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).			
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.			
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.			

2.4 Empilhadeiras e Paletes

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EMPILHADEIRAS E PALETEIRAS					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa.	<i>Habilitatória</i>	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237

	acordo com o Estado de localização.	- RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.		Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237 c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional. <i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo: Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237. <i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>

3	<p><u>Para os fabricantes nacionais e os importadores de baterias referidas no art. 1º da Resolução CONAMA nº 401/2008 e dos produtos que as contêm, devem apresentar:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Cadastro Técnico Federal (CTF) conforme categorias e descrições constantes no ANEXO II da INSTRUÇÃO NORMATIVA No - 8, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012 	<ul style="list-style-type: none"> - Resolução CONAMA 401/2008 - Instrução Normativa Ibama nº 8, de 30 de setembro de 2012. 	<p>Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, para as atividades código: 5-1, 98-4, 17-53, 18-1</p>	<i>Habilitatória</i>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: -Em caso do equipamento não possuir baterias referidas no art. 1º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.</p>
4	<p><u>Para os fabricantes nacionais e os importadores de baterias referidas no art. 1º da Resolução CONAMA nº 401/2008 e dos produtos que as contêm, deve implementar:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor. 	<ul style="list-style-type: none"> - Lei Nº 12.305/2010. - Lei nº 14.133/2021 no inciso XII do § 1º, art. 18 - Resolução CONAMA 401/2008. - Instrução Normativa Ibama nº 8, de 30 de setembro de 2012. 	<p>Deverá ser apresentado o Plano de gerenciamento de pilhas e baterias, que conte com a destinação ambientalmente adequada.</p>	<i>Habilitatória</i>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: -Em caso do equipamento não possuir baterias referidas no art. 1º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.</p>
5	<p><u>Para as baterias:</u> As baterias devem respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio na sua composição.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Resolução CONAMA 401/2008 atender ao disposto nos artigos 14 e 16. 	<p>Laudo composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.</p>	<i>Na entrega do material</i>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Proveniente de fabricante estrangeiro;</p>

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Em todo o equipamento será indicado, em lugar visível, a carga máxima de trabalho permitida.	Portaria do MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NR 11 - item 11.1.3.2 - Transporte, movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.	Apresentar os manuais de instruções do equipamento. Os manuais de instruções do equipamento devem ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas do equipamento;	<i>No julgamento da proposta</i>	-Não aplicável
2	Os carros manuais para transporte devem possuir protetores das mãos.	Portaria do MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NR 11 - item 11.1.4 - Transporte, movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.	Apresentar os manuais de instruções do equipamento. Os manuais de instruções do equipamento devem ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas do equipamento;	<i>No julgamento da proposta</i>	-Não aplicável
3	Os equipamentos de transporte motorizados deverão possuir sinal de advertência sonora (buzina), faróis, espelhos retrovisores, sinal sonoro automático de ré acoplado ao sistema de transmissão, giroflex.	Portaria do MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NR 11 - item 11.1.7 / Anexo XI, item 8 - Transporte, movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.	Apresentar os manuais de instruções do equipamento. Os manuais de instruções do equipamento devem ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas do equipamento;	<i>No julgamento da proposta</i>	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Paleteira transpaleteira manual carro hidráulico. - Empilhadeira operada a pé

4	<p>As baterias devem atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) localização de modo que sua manutenção e troca possam ser realizadas facilmente a partir do solo ou de uma plataforma de apoio; b) constituição e fixação de forma a não haver deslocamento acidental; c) proteção do terminal positivo, a fim de prevenir contato acidental e curto-circuito. 	<p>Portaria do MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NR 12 - Anexo XI, item 7 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.</p>	<p>Apresentar os manuais de instruções do equipamento.</p> <p>Os manuais de instruções do equipamento devem ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas do equipamento;</p>	<p><i>No julgamento da proposta</i></p>	<p>-Não aplicável</p>
5	<p>Os equipamentos, devem possuir sinalização de segurança para advertir os trabalhadores e terceiros sobre os riscos a que estão expostos, as instruções de operação e manutenção e outras informações necessárias para garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.</p>	<p>Portaria do MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NR 12 - item 12.12.1 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.</p>	<p>Apresentar os manuais de instruções do equipamento.</p> <p>Os manuais de instruções do equipamento devem ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas do equipamento;</p>	<p><i>No julgamento da proposta</i></p>	<p>-Não aplicável</p>
6	<p>O assento do operador deve ser projetado e localizado de forma a fornecer acesso fácil aos controles, deve fornecer uma posição para o operador do veículo de acordo com os princípios ergonômicos.</p>	<p>ABNT NBR ISSO 3691-2:2023, item 4.7.2 - Veículos industriais - Requisitos de segurança e verificação.</p>	<p>Apresentar os manuais de instruções do equipamento.</p> <p>Os manuais de instruções do equipamento devem ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas do equipamento;</p>	<p><i>No julgamento da proposta</i></p>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Paleteira transpaleteira manual carro hidráulico. - Empilhadeira operada a pé

7	As máquinas e equipamentos devem possuir manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, a Norma Regulamentadora - NR 12, item 12.13 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.	Apresentar os manuais de instruções do equipamento. Os manuais de instruções do equipamento devem ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas do equipamento;	No julgamento da proposta	-Não aplicável.
---	---	--	---	----------------------------------	-----------------

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)	-Não aplicável
---	---	--	---	--	----------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	É recomendável que os produtos que possuam plástico em sua composição, sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
2	É recomendável que o equipamento não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
3	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.

2.5 Bombas

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - BOMBAS					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado emitida pelo órgão licenciador do Estado de localização da empresa. Caso o licitante não seja o fabricante do material, deverá apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237 <p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo: <p>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE</i></p>

					<i>DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
3	<p><u>Para Bombas Centrífugas:</u> Certificação compulsória com o cumprimento de Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lei nº 10.295/2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências. - Portaria nº 319, de 23 de julho de 2021 - instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia- Inmetro 	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação do Selo de Identificação da Conformidade, na forma da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). Ou - Alternativamente, as informações nela constantes na ENCE em formato de texto, em todas as páginas onde haja oferta ou exibição do produto, de forma ostensiva, clara e unívoca junto à imagem ou identificação do modelo do produto. 	<p><i>- Julgamento da Proposta e - Na entrega do Material</i></p>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: O produto não contempla a lista da Portaria nº 319, de 23 de julho de 2021.</p>

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ATENDIMENTO DO LICITANTE

ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Os condutores de alimentação elétrica do equipamento devem atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança: a) oferecer resistência mecânica compatível com a sua utilização; b) possuir proteção contra a possibilidade de rompimento mecânico, de contatos abrasivos e de contato com lubrificantes, combustíveis e calor; c) localização de forma que nenhum segmento fique em contato com as partes móveis ou cantos vivos; d) não dificultar o trânsito de pessoas e materiais ou a operação das máquinas; e) não oferecer quaisquer outros	Portaria do MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, NR 12 - item 12.3.4 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos item 12.3.4	<p>Apresentar os manuais de instruções do equipamento.</p> <p>Os manuais de instruções do equipamento devem ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas do equipamento;</p>	Na entrega do equipamento.	-Não aplicável

	tipos de riscos na sua localização; e f) ser constituídos de materiais que não propaguem o fogo.				
FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA					
1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	-Não aplicável
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS					
1	É recomendável que os modelos possuam alta eficiência energética, com etiqueta "A" da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE para consumo de energia.				
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.				
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).				
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.				
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.				

2.6 Equipamentos Elétricos de Laboratório e/ou Medição

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Equipamentos Elétricos de Laboratório e/ou Medição					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><i>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</i></p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><i>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</i></p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p>

				<i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
3	<p><u>Para equipamento com realização de calibração e/ou instalação no local:</u> Durante a Calibração e/ou instalação, se for utilizado produto químico, deverá ser enviado a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos que serão utilizados, tais como tintas, solventes, material a ser utilizado na limpeza, entre outros.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - NR 26 (Portaria MTP nº 2.770, de 05 de setembro de 2022); - ABNT NBR 14725:2023 e atualizações. 	<p>Através da apresentação da FISPQ / FDS do produto químico.</p> <p><i>Durante a execução do contrato - antes de dar início ao uso do produto.</i></p>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em caso da Contratada não utilizar produtos químicos.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ATENDIMENTO DO LICITANTE

ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	<p><u>Para equipamento com instalação, treinamento e/ou calibração no local:</u> Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.</p>	<p>Lei Nº 8213 de 24/07/1991 dos Planos de Benefícios da Previdência Social e outras providências, art. 19.</p>	<p>Enviar comprovante empregatício e demais documentos conforme item 1 do FOR.SMS.041.12.</p>	<p><i>Na fase de instalação do equipamento</i></p>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quando não se tratar de aquisição de equipamento com instalação.

2	As máquinas e equipamentos devem possuir manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, a Norma Regulamentadora - NR 12, item 12.13 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.	Apresentar os manuais de instruções do equipamento. Os manuais de instruções do equipamento devem ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas do equipamento;	No julgamento da proposta	-Não aplicável.
---	---	--	---	----------------------------------	-----------------

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)	-Não aplicável
---	--	--	---	--	----------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	É recomendável que os modelos possuam alta eficiência energética, com etiqueta "A" da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE para consumo de energia.
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.
6	Se for utilizado produto químico na instalação, é recomendado o uso da Ficha de Emergência no transporte de reagentes químicos perigosos e kit de emergência ambiental. (Para Materiais Classificados como Perigosos).

2.7 Roçadeira Manual

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ROÇADEIRA MANUAL					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237:</u> https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><u>Link para consulta:</u> https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p>

					<p>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</p>
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	<p><u>Para o transporte e entrega do combustível:</u> Deverão ser realizados em galão de polietileno de alta densidade, certificado pelo INMETRO.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Portaria 141/2019 do INMETRO - Resolução ANP nº 948/2023 - ABNT NBR 15594-1 	<p>A embalagem deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Símbolo de risco de transporte de produtos inflamáveis e manuseio (setas para cima), conforme a norma ABNT NBR 7500; • Inclusão da palavra “Reutilizável”, em alto-relevo, nas embalagens plásticas. A impressão deve ser irremovível; • Inserção da palavra “Perigo”, uma vez que o produto oferece risco à vida do usuário, caso ingerido ou utilizado de forma incorreta; • Instruções claras de operação da embalagem, informando a forma de armazenamento – fechada e vazia após o uso; • Indicação na embalagem de que o preenchimento não pode ultrapassar 95% de sua capacidade total; • Data de fabricação, com mês e ano; • Validade do produto, sendo que esta não pode ultrapassar o prazo de cinco anos no caso de embalagens metálicas. O prazo de validade é determinado a partir da data de fabricação. 	Na entrega do Produto	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quando não for realizado o transporte e/ou entrega de combustível.

2	As máquinas e equipamentos devem possuir manual de instruções fornecido pelo fabricante ou importador, com informações relativas à segurança em todas as fases de utilização.	Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, a Norma Regulamentadora - NR 12, item 12.13 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.	Apresentar os manuais de instruções do equipamento. Os manuais de instruções do equipamento devem ser escritos na língua portuguesa (Brasil), com caracteres de tipo e tamanho que possibilitem a melhor legibilidade possível, acompanhado das ilustrações explicativas do equipamento.	<i>No julgamento da proposta</i>	Não aplicável.
FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA					
1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	-Não aplicável
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS					
1	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.				
2	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).				
3	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.				
4	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.				
5	A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem e/ou acondicionamento do material, que deverá ser adequado ao tipo de transporte e atender às exigências das legislações específicas para transporte da carga em questão, principalmente no que se refere à segurança, saúde e meio ambiente.				
6	Se for utilizado produto químico na instalação, é recomendado o uso da Ficha de Emergência no transporte de reagentes químicos perigosos e kit de emergência ambiental. (Para Materiais Classificados como Perigosos).				

3 - MATERIAIS DIVERSOS

3.1 Copos

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS – COPOS					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado emitida pelo órgão licenciador do Estado de localização da empresa. Caso o licitante não seja o fabricante do material, deverá apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237 <p><u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237:</u> https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <ul style="list-style-type: none"> c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional. <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo: <p><u>Link para consulta:</u> https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <ul style="list-style-type: none"> c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237. <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO</i></p>

					FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.
3	Selo de Identificação da Conformidade nos produtos.	- PORTARIA INMETRO Nº 394, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 e suas atualizações e correlações;	O Selo de Identificação da Conformidade deve ser aposto ou impresso nas mangas e nas caixas dos copos plásticos descartáveis certificados.	<i>Na entrega do Material</i>	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Quando não se tratar de aquisição de Copo plástico descartável termoformado.
FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA					
1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	-Não aplicável
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS					
1	É recomendado a aquisição de copos descartáveis biodegradáveis ou oxibiodegradáveis, pois proporcionam vantagens ecológicas em relação aos copos descartáveis tradicionalmente adquiridos.				
2	É recomendável que os produtos que possuam plástico em sua composição, sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;				
3	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.				
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.				
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.				

3.2 Bobinas de Papel, Materiais Gráficos e Bula

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS – BOBINAS DE PAPEL, MATERIAIS GRÁFICOS E BULA					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p>

				<p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
--	--	--	--	---

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	-Não aplicável
---	--	--	---	--	----------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
2	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
3	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

3.3 Cartucho de Tinta ou Toner

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS – CARTUCHO DE TINTA OU TONER					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p>

					<p>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</p>
3	O fabricante deverá comprovar a estruturação e implementação do sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor.	<ul style="list-style-type: none"> - Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 e suas atualizações e correlações; - Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022 e suas atualizações e correlações; - Decreto 10.240 de 12 de fevereiro de 2020 e suas atualizações e correlações; 	<ul style="list-style-type: none"> - Ser signatário ou aderente ao instrumento federal de implementação e operacionalização da logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes e/ou - Apresentar documento que indique com qual entidade gestora está em situação regular. 	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proveniente de fabricante estrangeiro - Em caso de não enquadramento conforme inciso VI do caput do art. 33 da Lei nº 12.305.
FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA					
1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	<ul style="list-style-type: none"> - PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021. 	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	-Não aplicável

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS	
1	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

3.4 Mobiliários de Madeira

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS – MOBILIÁRIOS DE MADEIRA					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237:</u> <u>https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</u></p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>

2	<p>Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações; 	<p>Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.</p>	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><u>Link para consulta:</u></p> <p><u>https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</u></p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
3	<p>Os móveis devem ser fabricados com madeira de reflorestamento ou nativa de origem legal.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012; - Instrução Normativa N° 21, de 24 de dezembro de 2014; - Instrução Normativa N° 9, de 12 de dezembro de 2016; - Resolução Conama nº 379, de 19 de outubro de 2006; 	<p>Através da apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documento de Origem Florestal (DOF); - Guia Florestal; - Guia de Controle Ambiental (GCA) ou - Guia equivalente. <p>Emitidos por órgão competente Federal ou Estadual</p>	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>- No caso de não se tratar de mobiliários de madeira;</p> <p>- Produtos florestais oriundos de corte ou exploração de espécies nativas em imóveis particulares e áreas de supressão de vegetação inseridas no âmbito do licenciamento ambiental federal ou concessão florestal federal cuja utilização seja integralmente dentro da mesma propriedade ou da área objeto da licença ambiental.</p>

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	<p>Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.</p> <p>- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>- PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.</p>	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<p><i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i></p>	<p>-Não aplicável</p>
---	---	--	---	-----------------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
3	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
4	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

3.5 Embalagens de Medicamentos

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS – EMBALAGENS DE MEDICAMENTOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237:</u> https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><u>Link para consulta:</u> https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital.</i></p>

					<i>documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
--	--	--	--	--	--

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	<p>Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.</p>	<p>- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>- PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.</p>	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<p><i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i></p>	<p>-Não aplicável</p>
---	---	---	--	---	-----------------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	<p>É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.</p>
2	<p>É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.</p>
3	<p>É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p>
4	<p>É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.</p>
5	<p>É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.</p>

3.6 Mobiliários de Aço

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS – MOBILIÁRIOS DE AÇO					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237:</u> https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><u>Link para consulta:</u> https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p>

					<i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
--	--	--	--	--	--

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	<p>Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.</p>	<p>- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>- PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.</p>	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<p><i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i></p>	<p>-Não aplicável</p>
---	---	---	--	---	-----------------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

3.7 Lixeiras e Coletores

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS – LIXEIRAS E COLETORES					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><i>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</i></p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><i>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</i></p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p>

					<i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
--	--	--	--	--	--

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	<p>Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.</p>	<p>- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>- PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.</p>	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<p><i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i></p>	<p>-Não aplicável</p>
---	---	---	--	---	-----------------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	<p>É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.</p>
2	<p>É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.</p>
3	<p>É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p>
4	<p>É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.</p>
5	<p>É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.</p>

3.8 Materiais de Construção: Brocas, Ferro e Aço.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: BROCAS, FERRO E AÇO.					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><i>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</i></p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><i>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</i></p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p>

					<i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
--	--	--	--	--	--

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	<p>Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.</p>	<p>- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>- PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.</p>	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	<p>-Não aplicável</p>
---	---	---	--	--	-----------------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	<p>É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.</p>
2	<p>É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.</p>
3	<p>É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p>
4	<p>É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.</p>
5	<p>É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.</p>

3.9 Materiais Hidráulicos de Banheiro

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS – MATERIAIS HIDRÁULICOS DE BANHEIRO					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><i>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</i></p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><i>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</i></p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p>

				<i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
3	Instalação de equipamentos para evitar o desperdício de água em banheiros destinados ao público.	- Lei 13.647, de 9 de abril de 2018e suas atualizações e correlações	Através da apresentação de ficha técnica, catálogo ou outro documento que detalhe as especificações do produto, demonstrando que ele atende às exigências estabelecidas.	<i>No julgamento da proposta</i> Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Quando não se tratar de materiais hidráulicos de banheiros destinados ao público que possam levar ao desperdício de água.
FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA				
1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i> -Não aplicável
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS				
1	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.			
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.			
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).			
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.			
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.			

3.10 Areia, Cascalho, Argila, Porcelana e Sílica e/ou Produtos Fabricados a Partir Destes

AQUISIÇÃO DE AREIA, CASCALHO, ARGILA E SÍLICA E/OU PRODUTOS FABRICADOS A PARTIR DESTES					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado emitida pelo órgão licenciador do Estado de localização da empresa. Caso o licitante não seja o fabricante do material, deverá apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237 <p><u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237:</u> https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <ul style="list-style-type: none"> c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional. <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo: <p><u>Link para consulta:</u> https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <ul style="list-style-type: none"> c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237. <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE</i></p>

					<i>DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
3	Concessão de lavra ou título minerário equivalente (lavra por licenciamento, registro de licença, guia de utilização)	- Decreto Lei nº 227, de 28/02/1967 – Código de Mineração; - LEI No 6.567, DE 24 DE SETEMBRO DE 1978.	Deverá ser apresentado a outorga da Concessão de Lavra emitido pela Ministério de Minas e Energia e pela Agência Nacional de Mineração que outorga o detentor (fabricante do material) a exploração mineral.	Habilitatória	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: a) Proveniente de fabricante estrangeiro; <i>Para o caso acima mencionado no item (a), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
4	Para aquisição da Sílica: Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos.	- NR 26 (Portaria MTP nº 2.770, de 05 de setembro de 2022) - ABNT NBR 14725:2023 e atualizações	Através da apresentação da FISPQ / FDS do produto químico.	Julgamento da Proposta e Na entrega do material	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Nos casos em que o objeto da contratação não envolver a aquisição de sílica.
FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA					
1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	-Não aplicável

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS	
1	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
3	Quando se tratar de areia, argila ou cascalho a granel, a carga deverá ser transportada em veículos adequados, com cobertura integral em perfeito estado de conservação, de modo a evitar derramamento, poeira e contaminação ambiental, conforme Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997.
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
5	Quando aplicável, as embalagens devem ser compactas, recicláveis e, preferencialmente, sujeitas à logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3.11 Peças e Materiais de Aço, Ferro, Plástico, Alumínio e/ou Borracha

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE AÇO, FERRO, PLÁSTICO, ALUMÍNIO E/OU BORRACHA					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso do licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>

2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	<ul style="list-style-type: none"> - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações; 	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
---	---	---	--	----------------------	--

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	<ul style="list-style-type: none"> - PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021. 	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	<p>-Não aplicável</p>
---	--	--	---	---	-----------------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

3.12 Trava Quedas (SPCQ)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS - TRAVA QUEDAS (SPCQ)					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p>

					<i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
--	--	--	--	--	--

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ATENDIMENTO DO LICITANTE

ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	O fabricante ou o importador de Equipamento de Proteção Individual - EPI/EPC deve disponibilizar informações quanto ao desempenho dos equipamentos e os limites de uso, considerando a massa total aplicada ao sistema (trabalhador e equipamentos)	Portaria do MTB n.º 3.214 de 8 de junho de 1978 e atualização Portaria nº 4218 de 20 de dezembro de 2022, a Norma regulamentadora nº 35 (NR35), item 35.6; - NBR 14628, de 5 de maio de 2020, da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, Equipamento de proteção individual contra queda de altura - Trava-queda retrátil.	- Deverá ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos; - Deverá ser apresentado o manual de instrução, manutenção e inspeção dos equipamentos.	<i>Na entrega do material</i>	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Proveniente de fabricante estrangeiro;

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	-Não aplicável
---	---	--	---	--	----------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	É recomendável que os modelos possuam alta eficiência energética, com etiqueta "A" da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE para consumo de energia.
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

4 - MATERIAIS DE LABORATÓRIO

4.1 Kit de Limpeza para Osmose Reversa

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO – KIT DE LIMPEZA PARA OSMOSE REVERSA					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo</p>

					CONAMA 237. <i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
3	Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos.	- NR 26 (Portaria MTP nº 2.770, de 05 de setembro de 2022) - ABNT NBR 14725:2023 e atualizações	Através da apresentação da FISPQ / FDS do produto químico.	Julgamento da Proposta e Na entrega do material	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Quando não se tratar de produtos químicos.
FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA					
1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>(Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	-Não aplicável
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS					
1	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.				
2	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.				
3	É recomendado o uso da Ficha de Emergência no transporte de reagentes químicos perigosos e kit de emergência ambiental. (Para Materiais Classificados como perigosos)				
4	A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem e/ou acondicionamento do material, que deverá ser adequado ao tipo de transporte e atender às exigências das legislações específicas para transporte da carga em questão, principalmente no que se refere à segurança, saúde e meio ambiente.				
5	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).				

6	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
7	Atender a Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT nº 5.998/2022 de 3 de novembro de 2022 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos
8	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

4.2 Meios de Cultura

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO – MEIOS DE CULTURA					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237 Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237 c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional. <i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do FABRICANTE DO MATERIAL .	Habilitatória	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:

	atividade DE FABRICAÇÃO ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.			Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.
3	Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos.	- NR 26 (Portaria MTP nº 2.770, de 05 de setembro de 2022) - ABNT NBR 14725:2023 e atualizações	Através da apresentação da FISPQ / FDS do produto químico.	<i>Julgamento da Proposta e Na entrega do material</i> Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Quando não se tratar de produtos químicos.
FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA				
1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i> -Não aplicável

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS	
1	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.
2	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.
3	É recomendado o uso da Ficha de Emergência no transporte de reagentes químicos perigosos e kit de emergência ambiental. (Para Materiais Classificados como perigosos)
4	A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem e/ou acondicionamento do material, que deverá ser adequado ao tipo de transporte e atender às exigências das legislações específicas para transporte da carga em questão, principalmente no que se refere à segurança, saúde e meio ambiente.
5	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
6	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
7	Atender a Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT nº 5.998/2022 de 3 de novembro de 2022 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos
8	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

4.3 Vidorrias

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO – VIDRARIAS					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO</i></p>

					<i>FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><u>Link para consulta:</u> <u>https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</u></p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	-Não aplicável
---	--	--	---	--	----------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS	
1	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

4.4 Termômetros e Termohigrometro

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO – TERMÔMETROS					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>

2	<p>Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações; 	<p>Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.</p>	<i>Habilitatória</i>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo: Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastrados/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
3	<p><u>Para o termômetro com mercúrio:</u> O controle da produção, da importação e da comercialização do mercúrio metálico, assim como o estabelecimento das condições de cadastramento dos interessados é de responsabilidade do IBAMA.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Instrução Normativa do IBAMA Nº8/2015, Art. 1º Estabelece o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). 	<p>Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.</p>	<i>Habilitatória</i>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>- Proveniente de fabricante estrangeiro;</p>

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA				
1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i> -Não aplicável
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS				
1	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.			
2	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.			
3	<u>Para termômetro com bateria:</u> As baterias devem respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio na sua composição. É recomendável a apresentação de laudo de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.			
4	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).			
5	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.			
6	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.			

4.5 Eletrodos e/ou Kits de Manutenção de Eletrodo

AQUISIÇÃO DE ELETRODOS E/OU KITS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODO					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado emitida pelo órgão licenciador do Estado de localização da empresa. Caso o licitante não seja o fabricante do material, deverá apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237 <p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <ul style="list-style-type: none"> c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional. <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo: <p>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <ul style="list-style-type: none"> c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237. <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE</i></p>

					<i>DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
3	<u>Quando o material é fornecido com Solução Eletrolítica e/ou Solução Tampão:</u> Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos.	- NR 26 (Portaria MTP nº 2.770, de 05 de setembro de 2022) - ABNT NBR 14725:2023 e atualizações	Através da apresentação da FISPQ / FDS do produto químico.	<i>Julgamento da Proposta e Na entrega do material</i>	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Quando o material Não for fornecido com Solução Eletrolítica e/ou Solução Tampão.

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	-Não aplicável
---	--	--	---	--	----------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
5	Quando aplicável, as embalagens devem ser compactas, recicláveis e, preferencialmente, sujeitas à logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.6 Filtros, Membranas Filtrantes e Papel de Filtro

AQUISIÇÃO DE FILTROS, MEMBRANAS FILTRANTES E PAPEL DE FILTRO					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado emitida pelo órgão licenciador do Estado de localização da empresa. Caso o licitante não seja o fabricante do material, deverá apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237:</u> <u>https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</u></p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><u>Link para consulta:</u> <u>https://www.gov.br/ibama/pt-</u></p>

				br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes	<p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
3	<p><u>Para os fabricantes de filtro/elemento filtrante com carvão oriundo de resíduos da indústria madeireira e/ou carvão vegetal nativo, deverá apresentar:</u></p> <p>Documento de Origem Florestal (DOF) do fabricante.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012; - Instrução Normativa Nº 21, de 24 de dezembro de 2014; - Instrução Normativa Nº 9, de 12 de dezembro de 2016; - Resolução Conama nº 379, de 19 de outubro de 2006; 	<p>Através da apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documento de Origem Florestal (DOF) para o transporte e armazenamento do carvão de resíduos da indústria madeireira e/ou carvão vegetal. 	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O filtro/elemento filtrante não seja fabricado com carvão oriundo de resíduos da indústria madeireira e/ou carvão vegetal nativo.
FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA					
1	<p>Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes</p>	<ul style="list-style-type: none"> - PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021. 	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na</i>	<p>-Não aplicável</p>

	elencadas neste referido documento.		<i>fase de planejamento)</i>	
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS				
1	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.			
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.			
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).			
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.			
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.			

5 – MEDICAMENTO, IFA E EXCIPIENTE FARMACÊUTICO

5.1 IFA e Excipiente Farmacêutico

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, IFA E EXCIPIENTE FARMACÊUTICO – IFA E EXCIPIENTE FARMACÊUTICO					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><i>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</i></p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><i>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</i></p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p>

					<i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
3	Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos.	Portaria Ministério do Trabalho e Previdência - MTP nº 2.770, de 5 de setembro de 2022; a Norma Regulamentadora nº 26 (NR26) e NBR 14725 de 3 de julho de 2023 da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e atualizações.	Através da apresentação da FISPQ / FDS do produto químico.	<i>Julgamento da Proposta e na Entrega do Material</i>	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Quando não se tratar de produtos químicos ou perigosos.
FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA					
1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	-Não aplicável

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS	
1	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
2	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
3	É recomendável a apresentação do Certificado/Laudo de Tratamento dos Paletes, no momento da entrega, conforme preconiza a RDC ANVISA 430, de 9 de outubro de 2020, e suas atualizações e correlações;
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
5	Atender a Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT nº 5.998/2022 de 3 de novembro de 2022 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos
6	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

5.2 Medicamento

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, IFA E EXCIPIENTE FARMACÊUTICO – MEDICAMENTO					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>

2	<p>Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações; 	<p>Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.</p>	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><u>Link para consulta:</u></p> <p><u>https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</u></p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
3	<p>O fabricante deverá comprovar a estruturação e implementação do sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010 e suas atualizações e correlações; - Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022 e suas atualizações e correlações; 	<ul style="list-style-type: none"> - Ser signatário ou aderente ao instrumento federal de implementação e operacionalização da logística reversa de Medicamentos, seus Resíduos e Embalagens e, - Apresentar documento que indique com qual entidade gestora está em situação regular. 	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>- Proveniente de fabricante estrangeiro</p> <p>- Se não se tratar de Medicamentos, seus Resíduos e Embalagens.</p>

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA				
1	<p>Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.</p>	<p>- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>- PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.</p>	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<p><i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i></p> <p>-Não aplicável</p>
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS				
1	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.			
2	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).			
3	É recomendável a apresentação do Certificado/Laudo de Tratamento dos Paletes, no momento da entrega, conforme preconiza a RDC ANVISA 430, de 9 de outubro de 2020, e suas atualizações e correlações;			
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.			
5	Atender a Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT nº 5.998/2022 de 3 de novembro de 2022 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos			
6	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.			

6 - PRODUTOS QUÍMICOS

6.1 Produtos Químicos e Produtos Químicos Perigosos

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não ser o fabricante do material deve apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do depósito de produto químico de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do RESPONSÁVEL PELO DEPÓSITO do material solicitado do Estado de localização da empresa. No caso o licitante não realizar o depósito do material deve apresentar a licença de operação do responsável pelo depósito, de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Se não for realizado o depósito de produto químico; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I Resolução CONAMA 237</p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>

3	<p>Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações; 	<p>Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.</p>	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Proveniente de fabricante estrangeiro; Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo: Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237. <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
4	<p>Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade do depósito de produtos químicos ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações; 	<p>Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do responsável pelo depósito de produtos químicos.</p>	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Se não for realizado o depósito de produto químico; Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo: Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237. <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>

5	<p>Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade do comércio de produtos químicos ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações; 	<p>Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do responsável pelo comércio de produtos químicos.</p>	<p>Habilitatória</p>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Se não for realizado o comércio de produto químico;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><u>Link para consulta:</u></p> <p><u>https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</u></p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
6	<p>Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - NR 26 (Portaria MTP nº 2.770, de 05 de setembro de 2022) - ABNT NBR 14725:2023 e atualizações 	<p>Através da apresentação da FISPQ / FDS do produto químico.</p>	<p>Julgamento da Proposta e Na entrega do material</p>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>- Quando não se tratar de produtos químicos.</p>

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA				
1	<p>Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.</p>	<p>- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>- PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.</p>	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<p><i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i></p> <p>-Não aplicável</p>
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS				
1	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.			
2	É recomendável que o produto tenha baixo ou nenhum teor de COVs, para reduzir impactos à saúde e ao meio ambiente.			
3	É recomendável que o Fabricante tenha estruturação de centros de recebimento, para receber e garantir a destinação adequada às embalagens pós-consumo			
4	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.			
5	É recomendado o uso da Ficha de Emergência no transporte de reagentes químicos perigosos e kit de emergência ambiental. (Para Materiais Classificados como perigosos)			
6	A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem e/ou acondicionamento do material, que deverá ser adequado ao tipo de transporte e atender às exigências das legislações específicas para transporte da carga em questão, principalmente no que se refere à segurança, saúde e meio ambiente.			
7	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).			
8	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.			
9	<u>Para Produtos Químicos Perigosos:</u> Atender a Resolução da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT nº 5.998/2022 de 3 de novembro de 2022 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos			
10	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.			

6.2 Óleo Lubrificante e Graxas

AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXAS					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado emitida pelo órgão licenciador do Estado de localização da empresa. Caso o licitante não seja o fabricante do material, deverá apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237:</u> <u>https://conama.mma.gov.br/?option=com_siscnama&task=arquivo.download&id=237</u></p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de</p>

	no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.				Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo: <u>Link para consulta:</u> <i>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</i> <i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
3	Registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional.	- Resolução ANP N° 804 e suas atualizações e correlações;	Através da apresentação: - Registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional.	Habilitatória	Não será necessário apresentar o documento quando: - Quando não se tratar da comercialização, importação e produção dos produtos: I - óleos lubrificantes para cárter de motor automotivo; II - óleos lubrificantes para transmissões automotivas (automáticas, manuais e caixas de transferência), para câmbio, eixos e diferenciais; III - óleos lubrificantes multifuncionais para veículos, escavadeiras e tratores, para as indústrias agrícola, da construção, mineração e outras; IV - óleos lubrificantes para aeronaves; V - óleos lubrificantes para motores de veículos

					náuticos e marítimos; VI - óleos lubrificantes para motores 2T; VII - óleos lubrificantes para direção hidráulica; VIII - óleos e graxas lubrificantes biodegradáveis (industriais ou veiculares); e IX - óleos e graxas lubrificantes industriais de contato alimentar incidental.
4	<p><u>Em relação ao Produtor de Óleo Lubrificante Acabado:</u></p> <p>O produtor de óleo lubrificante acabado fica obrigado a coletar ou a garantir a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado na proporção do volume total de óleo lubrificante acabado que comercializar, assim como destiná-lo para rerrefino ou qualquer outra utilização licenciada por órgão ambiental competente, conforme art. 3º da Resolução CONAMA nº 362, de 2005.</p>	<p>- CONAMA nº 362, de 2005.</p> <p>- RESOLUÇÃO ANP Nº 941, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023</p>	<p>Através da apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificado de recebimento de óleo lubrificante usado ou contaminado emitido pelo rerrefinador, quando o destino do óleo lubrificante usado ou contaminado for o rerrefino; - Cópia da licença expedida pelo órgão ambiental competente em nome do destinatário autorizando essa destinação, bem como toda a documentação fiscal que a comprove, quando o destino do óleo lubrificante usado ou contaminado for diferente do rerrefino. 	<p>Habilitatória</p>	<p>Não será necessário apresentar o documento quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Não se tratar da aquisição de óleo lubrificante acabado.
5	<p><u>Em relação ao Coletor de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado:</u></p> <p>O coletor de óleo lubrificante usado ou contaminado deverá coletar o produto, emitindo, ao gerador, o respectivo certificado de coleta de óleo usado</p>	<p>- CONAMA nº 362, de 2005.</p> <p>- RESOLUÇÃO ANP Nº 943, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023</p>	<p>Através da apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Certificado de coleta de óleo usado. 	<p>Habilitatória</p>	<p>Não será necessário apresentar o documento quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Não se tratar da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado.

6	<u>Quando o destino do óleo lubrificante usado ou contaminado for o rerrefino:</u>	<ul style="list-style-type: none"> - CONAMA nº 362, de 2005. - RESOLUÇÃO ANP Nº 942, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 	<p>Através da apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Da autorização da ANP para o exercício da atividade de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado. 	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Quando o destino do óleo lubrificante usado ou contaminado NÃO for o rerrefino.
7	Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos.	<ul style="list-style-type: none"> - NR 26 (Portaria MTP nº 2.770, de 05 de setembro de 2022) - ABNT NBR 14725:2023 e atualizações 	<p>Através da apresentação da FISPQ / FDS do produto químico.</p>	Julgamento da Proposta <i>e</i> Na entrega do material	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quando não se tratar de produtos químicos.
FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA					
1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	<ul style="list-style-type: none"> - PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021. 	<p>Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição</p>	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	- Não aplicável

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS	
1	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.
2	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
3	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). * http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02011L0065-20160715&from=EN
4	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
5	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

6.3 Espuma de Poliuretano

AQUISIÇÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado emitida pelo órgão licenciador do Estado de localização da empresa. Caso o licitante não seja o fabricante do material, deverá apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: a) Proveniente de fabricante estrangeiro; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237 Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_siscnama&task=arquivo.download&id=237 c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.

					<p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo:</p> <p><u>Link para consulta:</u> <u>https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</u></p> <p>c) No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o</i></p>

					<i>motivo da isenção da apresentação do documento.</i>
7	Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos.	- NR 26 (Portaria MTP nº 2.770, de 05 de setembro de 2022) - ABNT NBR 14725:2023 e atualizações	Através da apresentação da FISPQ / FDS do produto químico.	<i>Julgamento da Proposta e Na entrega do material</i>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quando não se tratar de produtos químicos.

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA

1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i>	-Não aplicável
---	--	--	---	--	----------------

RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

1	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.
2	É recomendável que o produto tenha baixo ou nenhum teor de COVs, para reduzir impactos à saúde e ao meio ambiente.
3	É recomendável que o Fabricante tenha estruturação de centros de recebimento, para receber e garantir a destinação adequada às embalagens pós-consumo
4	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.
5	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

* <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02011L0065-20160715&from=EN>

6	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.
7	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.

6.4 Tintas, Vernizes e Solventes

AQUISIÇÃO DE TINTAS, VERNIZES E SOLVENTES					
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE MEIO AMBIENTE - ATENDIMENTO DO LICITANTE					
ITEM	REQUISITO PARA AQUISIÇÃO SUSTENTÁVEL	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/funcionamento do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do fabricante do material solicitado emitida pelo órgão licenciador do Estado de localização da empresa. Caso o licitante não seja o fabricante do material, deverá apresentar a licença de operação/atividade do fabricante nacional de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <p>a) Proveniente de fabricante estrangeiro;</p> <p>b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237</p> <p><u>Link acesso Resolução CONAMA nº 237: https://conama.mma.gov.br/?option=com_siscnama&task=arquivo.download&id=237</u></p> <p>c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade do fabricante nacional.</p> <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>

2	<p>Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações; 	<p>Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido do fabricante do material.</p>	<p>Habilitatória</p>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Proveniente de fabricante estrangeiro; Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória, conforme link abaixo: <p>Link para consulta: https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes</p> <ol style="list-style-type: none"> No caso do órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237. <p><i>Para os casos acima mencionados nos itens (a, b ou c), a Licitante deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO FABRICANTE, conforme anexo constante no edital. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da licitante, indicando o motivo da isenção da apresentação do documento.</i></p>
7	<p>Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPOQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - NR 26 (Portaria MTP nº 2.770, de 05 de setembro de 2022) - ABNT NBR 14725:2023 e atualizações 	<p>Através da apresentação da FISPOQ / FDS do produto químico.</p>	<p>Julgamento da Proposta <i>e</i> Na entrega do material</p>	<p>Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Quando não se tratar de produtos químicos.

FASE DE PLANEJAMENTO - ELABORAÇÃO INTERNA				
1	Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme PORTARIA Nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância as diretrizes elencadas neste referido documento.	- PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. - PORTARIA FIOCRUZ Nº 646, de 30 de novembro de 2021.	Estar descrito no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Termo de Referência da aquisição	<p><i>Na fase de planejamento - (Obrigatória inclusão da informação pela área requisitante e/ou área de compras para elaboração dos documentos na fase de planejamento)</i></p> <p>-Não aplicável</p>
RECOMENDAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS				
1	É recomendável que a Contratada utilize materiais de baixo impacto sobre recursos naturais.			
2	É recomendável que as tintas, vernizes e solventes tenham baixo ou nenhum teor de COVs, para reduzir impactos à saúde e ao meio ambiente.			
3	É recomendável que o Fabricante tenha estruturação de centros de recebimento, para receber e garantir a destinação adequada às embalagens pós-consumo			
4	É recomendável que a Contratada utilize em seu processo produtivo máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia e possuam baixo ruído.			
5	É recomendável que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).			
	<p>* http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02011L0065-20160715&from=EN</p>			
6	É recomendável que, para os transportadores rodoviários remunerados, a empresa responsável pelo transporte tenha o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente, conforme preconiza a Lei 11.442 que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.			
7	É recomendável que a Contratada utilize embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa.			

7 - Principais Sítios Eletrônicos Oficiais

 Inmetro

Regulamentos Técnicos e Programas de Avaliação da Conformidade compulsórios - Qualidade - Inmetro

 Portal Nacional de Licenciamento Ambiental:

PNLA - Portal Nacional de Licenciamento Ambiental - Pesquisa de Licenciamento Ambiental

 INEA (Instituto Estadual do Ambiente):

Sistema de Consulta Unificada de Processos

 CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo):

licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/processo_consulta.asp

 IMA SC:

Consultas | IMA - SC

 Ibama:

IBAMA - Serviços On-Line - Certificado de Regularidade

 ANTT:

ANTT - Consulta Pública - RNTRC

 Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA (FTEs):

www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/ftes/lista-de-todas-as-ftes



Av. Comandante Guaranys, 447 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Cep: 22775-903 - Tel/Fax: +55 21 3348-5050